



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2025

Dispõe sobre a autorização para realização de “Gabinete Itinerante”, “Gabinete Móvel” ou semelhante no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado no Município de Araucária a realização de “Gabinete Itinerante”, “Gabinete Móvel” ou semelhante pelos vereadores no município de Araucária.

§ 1º O gabinete ao qual se refere o “caput” deste artigo compreende no atendimento direto a população nos bairros, podendo ser realizado em qualquer rua do Município desde que obedecidas às legislações de zoneamento e trânsito.

§ 2º O vereador poderá utilizar de seus assessores e estagiários, desde que obedecidas à carga horária e atribuições do cargo.

§ 3º O atendimento se dará em estrutura móvel de responsabilidade do vereador, ficando vetado o uso da referida estrutura para divulgação eleitoral direta ou indireta, respeitando ainda os prazos estabelecidos na Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º É vetada a utilização da estrutura do gabinete para favorecimento pessoal de qualquer cidadão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Andrade Preto

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2025 11:43 - 03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/248a586c760>.
POR LEANDRO ANDRADE PRETO - (034.842.229-64) EM 13/01/2025 11:43





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Vereador
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O vereador **Leandro Andrade Preto**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde que tem como objetivo:

O contato direto com a população, pois isso é uma das premissas mais importantes do mandato de um vereador. Entretanto, a distância da Câmara de Vereadores de muitos bairros ou ainda a impossibilidade financeira impedem que grande parte da população tenha direto acesso aos seus representantes. Neste sentido, a iniciativa dos vereadores de levar a estrutura de seus gabinetes para a rua visando tomar conhecimento e tentar atender aos anseios da população é medida que deve ser estimulada em nosso Município. Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Câmara Municipal de Araucária, 13 de janeiro de 2025

Leandro Andrade Preto

Vereador

